

Ata - SEI nº 732/2025/DE-EBSERH

Brasília, 21 a 23 de outubro de 2025.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 732ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 21 a 23 de outubro de 2025, em meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca, Diretora de Orçamento e Finanças; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

**IV. PAUTA:**

- 1) Processo 23477.002507/2024-82: Implementação de trabalho híbrido na Ebserh;
- 2) Processos 23477.009742/2019-18; 23764.014556/2025-11; 23534.013466/2024-28; 23762.001429/2020-50: Instrumentos Formais de Contratualização (IFCs) de HUFs da Rede Ebserh:
  - a) HC-UFPE;
  - b) HU-FURG;
  - c) HUPES-UFBA;
  - d) HE-UFPEl; e
- 3) Processo 23477.027519/2025-09: Situação de adimplência da Ebserh.

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

- Em atenção ao fluxo pactuado na 678ª reunião da Diretoria Executiva (Direx), no que tange à apreciação de determinados assuntos, os processos em questão foram incluídos na pauta da presente reunião extraordinária do colegiado.

**1) Processo 23477.002507/2024-82.** Trata-se de proposta relacionada aos estudos de viabilidade de critérios potenciais e formas de **trabalho híbrido no âmbito da Ebserh**, com base nas conclusões de grupo de trabalho (GT) instituído para tal finalidade, com representantes da Presidência, da Vice-Presidência e das Diretorias, conforme Portaria da Presidência nº 47, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1.736, de 14 de fevereiro de 2024. No relatório do referido GT, constam informações sobre a **metodologia** adotada e condução dos trabalhos, que compreenderam 3 (três) etapas principais: a) realização de *benchmarking* com instituições públicas; b) verificação de possibilidades e restrições das Diretorias; e c) discussão e conclusões. No *benchmarking* realizado com instituições públicas, foram analisadas as experiências da Caixa Econômica Federal (CEF); do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), responsável pela coordenação do Programa de Gestão do Desempenho (PGD) no Poder Executivo Federal, sobre o qual foram inseridas evidências levantadas pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Adicionalmente, fez-se menção à experiência de teletrabalho na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), que foi considerada positiva por colaboradores e chefias da área. Nesse sentido, foi elaborada minuta de Norma Operacional de Teletrabalho, com previsão de regras, critérios, limitações pertinentes ao tema, contudo não houve aprovação de tal norma até o momento. No relatório do GT supracitado, foram consignadas as possibilidades e restrições das áreas (Presidência, Vice-Presidência e Diretorias), com registro das respectivas considerações, tais como riscos, desafios, análise de viabilidade operacional, metodologias adotadas para análises quanto à pertinência da proposta em questão. Em síntese, concluiu-se que as características singulares

das atividades realizadas pela Ebserh, majoritariamente assistenciais e de caráter presencial nos Hospitais Universitários Federais (HUFs), fazem com que os eventuais benefícios relacionados à implantação de trabalho híbrido sejam concentrados em áreas com atividades administrativas ou de suporte. Mesmo nessas áreas, os desafios para implantação são sistêmicos e complexos, conforme pontuado no relatório do GT, haja vista o potencial impacto indesejado e repercussões negativas na segurança de dados e na cultura organizacional. Ademais, os processos de trabalho eminentemente presenciais na Ebserh justificam-se em razão de atividades altamente dependentes de força de trabalho, como na assistência e gestão de serviços de saúde, cujo funcionamento se dá de forma ininterrupta, em regime de pronta resposta. Diante do exposto, a proposta foi encaminhada para deliberação da Diretoria Executiva, no sentido de que não é oportuna a aprovação de um modelo de trabalho híbrido na Ebserh. Futuramente, situações de caráter excepcional poderão ensejar nova análise por parte da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a não adoção de modelo de trabalho híbrido, conforme apontamentos registrados. Editado Voto - SEI nº 91/2025/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**2a) Processo 23477.009742/2019-18.** Trata-se da proposta de celebração do **4º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2019, referente ao Instrumento Formal de Contratualização (IFC) do Hospital Universitário das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE)**, da Rede Ebserh, com o Estado do Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde (SES), conforme informações que constam no Voto - SEI nº 60/2025/SCH/CGAH/DAS (53974742) da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS). O 4º TA tem como objetos:

a) inserir incremento financeiro para procedimentos relacionados aos transplantes, conforme a Portaria SAES/MS nº 2.335, de 11 de dezembro de 2024 e Portaria SAES/MS nº 766, de 14 de setembro de 2023, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde (SAES/MS);

b) alterar da nomenclatura de Rede Cegonha para Rede Alyne no quadro orçamentário, conforme Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017;

c) inserir recurso financeiro, no âmbito da Rede Alyne, de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.220, de 20 de dezembro de 2024, do Gabinete do Ministro do MS;

d) inserir o hospital dia, de acordo com a Portaria SAES/MS nº 2.986, de 27 de junho de 2025;

e) incluir o Programa Agora Tem Especialistas, voltado à Oferta de Cuidado Integrado (OCI), de acordo com a Portaria SES/PE nº 423, de 17 de junho de 2025;

f) suprimir, do quadro orçamentário, os procedimentos concernentes ao Programa Cuida PE; e

g) suprimir os procedimentos relativos à habilitação código 17.23 destinados à reconstrução mamária pós mastectomia.

O valor anual do referido Convênio passará a corresponder a R\$ 80.104.429,01 (oitenta milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo), equivalente ao valor mensal de R\$ 6.675.369,08 (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos). A DAS registrou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido a proposta em tela analisada e aprovada pelo Colegiado Executivo do HC-UFPE, da Rede Ebserh. Reforçou-se que a negociação contratual é realizada pelas partes, contratante (SES/PE) e contratado (HC-UFPE), baseada nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2019, referente ao IFC do HC-UFPE, da Rede Ebserh, com o Estado do Pernambuco, através da SES, conforme objetos supracitados. Editado Voto - SEI nº 94/2025/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**2b) Processo 23764.014556/2025-11.** Trata-se da proposta de celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2025/1064.0.00/2025 e do correspondente Documento Descritivo, referente ao IFC do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Junior, da Universidade Federal do Rio Grande (HU-FURG)**, da Rede Ebserh, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES-RS), tendo como objetos:

a) alteração da Programação Orçamentária;

b) alteração do Documento Descritivo;

c) inclusão de incremento temporário de custeio do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE (Componente Cirurgias);

d) inclusão de incremento temporário de custeio para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG); e

e) inclusão de incremento temporário de custeio para atendimento de adultos com SRAG.

A DAS elaborou o Voto - SEI nº 64/2025/SCH/CGAH/DAS (54504352), nos autos do Processo 23764.014556/2025-11, em que constam informações sobre a proposta em questão. Informou-se que o valor mensal contratualizado será reajustado, passando-se de R\$ 2.428.076,89 (dois milhões, quatrocentos e vinte e

oito mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 2.513.236,27 (dois milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), representando um acréscimo de 3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), equivalente a R\$ 85.159,38 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). A DAS pontuou que, além da ampliação mencionada, mantém-se a previsão de repasse de recurso federal, em parcela única, no valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à qualificação dos serviços prestados pelo Banco de Leite Humano (BLH) do HU-FURG. Explicou-se que o referido repasse tem fundamento na Portaria GM/MS nº 5.659, de 7 de novembro de 2024, do Gabinete do Ministro, do Ministério da Saúde, e corresponde a 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referentes ao período de setembro a dezembro de 2024, a serem transferidas ao Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, para posterior destinação ao HU-FURG. A DAS registrou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido a proposta em tela analisada e aprovada pelo Colegiado Executivo do HU-FURG, da Rede Ebserh.

Reforçou-se que a negociação contratual é realizada pelas partes, contratante (SES-RS) e contratado (HU-FURG), baseada nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2025/1064.0.00/2025 e do correspondente Documento Descritivo, referente ao IFC do HU-FURG, da Rede Ebserh, com a SES-RS, com os objetos supracitados. Editado Voto - SEI nº 95/2025/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**2c) Processo 23534.013466/2024-28.** Trata-se da proposta de celebração do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2024, referente ao IFC do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (HUPES-UFBA)**, da Rede Ebserh, com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 6 (seis) meses, no período de 27/10/2025 a 27/04/2026. A DAS elaborou o Voto - SEI nº 65/2025/SCH/CGAH/DAS (54602422), nos autos do Processo 23534.013466/2024-28, em que constam informações sobre a proposta em questão. Registrou-se que a prorrogação da vigência, pelo período de mais 6 (seis) meses, faz-se necessária, em razão de o último instrumento firmado, Contrato nº 69/2024, apresentar validade até 27/10/2025, motivo pelo qual a matéria foi incluída em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, destacando-se que a vigência válida assegura a manutenção do amparo legal que fundamenta a oferta de ações e serviços do HUPES-UFBA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Informou-se que não houve alteração do valor mensal do contrato, mantendo-se o montante de R\$ 9.862.893,51 (nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos). O valor global estimado para o período da prorrogação (6 meses) é de R\$ 59.177.361,06 (cinquenta e nove milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e seis centavos). A DAS registrou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido a proposta em tela analisada e aprovada pelo Colegiado Executivo do HUPES-UFBA, da Rede Ebserh. Reforçou-se que a negociação contratual é realizada pelas partes, contratante (SESAB) e contratado (HUPES-UFBA), baseada nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2024, referente ao IFC do HUPES-UFBA, da Rede Ebserh, com o Estado da Bahia, por intermédio da SESAB, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 6 (seis) meses, no período de 27/10/2025 a 27/04/2026. Editado Voto - SEI nº 92/2025/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**2d) Processo 23762.001429/2020-50.** Trata-se da proposta de celebração do **3º Termo Aditivo (TA) ao Contrato nº 007/2020, referente ao IFC do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), da Rede Ebserh**, com o município de Pelotas, Rio grande do Sul (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas (SMS/PEL), tendo como objeto a prorrogação excepcional da vigência do referido Contrato, bem como a revalidação do Documento Descritivo, pelo período de 06 (seis) meses, de 28/10/2025 a 27/04/2026. A DAS elaborou o Voto - SEI nº 66/2025/SCH/CGAH/DAS (54603114), nos autos do Processo 23762.001429/2020-50, em que constam informações sobre a proposta em questão. Informou-se que o 2º TA ao Contrato nº 007/2020 e o respectivo Documento Descritivo possuem vigência até 27/10/2025, de modo que o 3º TA tem por finalidade principal conceder prazo adicional para a conclusão da pactuação e a formalização de novo IFC, o qual deverá contemplar a atualização da oferta de serviços e a revisão integral do contrato, incluindo o respectivo Documento Descritivo. O valor estimado da prorrogação para a execução do contrato em tela é de R\$ 18.828.841,06 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 3.138.140,18 (três milhões, cento e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e dezoito centavos). A DAS registrou que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido a proposta em tela analisada e aprovada pelo Colegiado Executivo do HE-UFPel, da Rede Ebserh. Reforçou-se que a negociação contratual é realizada pelas partes, contratante (SMS/PEL) e contratado (HE-UFPel), baseada nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à Rede de Atenção à Saúde.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do 3º TA ao Contrato nº 007/2020, referente ao IFC do HE-UFPel, da Rede Ebserh, com o município de Pelotas/RS, por intermédio da SMS/PEL, tendo como objeto a prorrogação excepcional da vigência do referido Contrato, bem como a revalidação do Documento Descritivo, pelo período de 06 (seis) meses, de 28/10/2025 a 27/04/2026. Editado Voto - SEI nº 93/2025/DE da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**3) Processo 23477.027519/2025-09.** Trata-se de apreciação de assunto que consta no Plano de Trabalho do

Conselho Fiscal (CF), referente ao **acompanhamento mensal da adimplência da Ebserh**, conforme certidões de regularidade perante órgãos pertinentes. No Processo 23477.027519/2025-09, constam as certidões emitidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) (54549574), em 22 de setembro e 20 de outubro de 2025, com informações sobre a atual situação de adimplência da Ebserh, conforme registrado nas seguintes certidões: regularidade do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). Informou-se que as certidões relativas à Receita Federal, Cadin e ao FGTS se encontram negativas, conforme registros de emissão realizados em 22 de setembro e 20 de outubro de 2025, respectivamente. A certidão relativa à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal encontra-se positiva com efeito de negativa. E as certidões relativas ao MTE e Débitos Trabalhistas encontram-se positivas. No arquivo da DOF com o compilado sobre a matéria, constam informações concernentes às providências e aos encaminhamentos realizados pela Diretoria e pelas áreas responsáveis pelo monitoramento das situações consignadas nas certidões. Destacou-se que os débitos trabalhistas estão em conformidade com estratégia jurídica adotada pela gestão perante a Justiça do Trabalho, com orientações aos HUFs da Rede Ebserh.

- Em atenção ao fluxo de apreciação de matérias nos órgãos colegiados estatutários, registrou-se a apreciação das certidões de regularidade da Ebserh pela Diretoria Executiva, com encaminhamento ao Conselho Fiscal. Editado o Ato - SEI nº 208, para registro desta deliberação.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

VP

**ODETE CARMEN GIALDI**

DAI

**LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO**

DAS

**CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO**

DEPI

**LUCIANA DE GOUVÊA VIANA**

DGP

**MÁRCIA SUZANNA DUTRA ABREU BORGES DA FÔNSECA**

DOF

**GILIATE CARDOSO COELHO NETO**

DTI

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 28/10/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca, Diretor(a)**, em 29/10/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 30/10/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 06/11/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 12/11/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo, Diretor(a)**, em 13/11/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 17/11/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 18/11/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 18/11/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54704551** e o código CRC **6D285FE0**.

Referência: Processo nº 23477.027944/2025-90 SEI nº 54704551